



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 014/03, de 19 de maio de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terras e dá outras providências.

PROTOCOLO Nº 182/03

Autoria: Executivo Municipal

Em 23.05.03

Selma
Funcionária

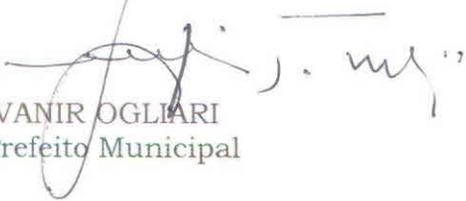
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, de uma área de terras contendo 387.200,00m², denominado: Subdivisão dos lotes nº 27 e 28 – Núcleo Barro Preto, localizada na Linha Bandeirantes, neste Município, de propriedade do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo único – O valor mínimo da área de terras identificada no caput do Art. 1º é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria n.º 027/2003, de 14 de maio de 2003.

Art. 2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2003.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal